



## **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé**

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola nº 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

---

### **DECRETO Nº 1.115, 1º de Dezembro de 2020**

*“Dispõe sobre a suspensão do Decreto Municipal nº 1.099, de 13 de outubro de 2020, que altera o Anexo I, do Decreto Municipal nº 1.059/20, que institui o Plano Bom Sucesso de Itararé de Retomada das Atividades Econômicas no Município e dá outras providências.”*

**LUIZ HUMBERTO CAMPOS**, Prefeito Municipal de Bom Sucesso de Itararé, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

*Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;*

*Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;*



## **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé**

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola nº 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

=====

*Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia de Novo Coronavírus;*

*Considerando que o Governador do Estado de São Paulo anunciou em 30/11/2020 que todo o Estado recuou para a fase 3 - amarela do Plano São Paulo, em razão do aumento de casos de COVID-19,*

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica suspenso até 04/01/2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 1.099/20, que altera o Anexo I (para a fase verde), do Decreto Municipal nº 1.059/20, que institui o Plano Bom Sucesso de Itararé de Retomada das Atividades Econômicas no Município e dá outras providências.

**Artigo 2º** – Em razão da suspensão do decreto do Decreto Municipal nº 1.099/20, os efeitos do Decreto Municipal nº 1.088/20, que alterou o Anexo I para a fase amarela, ficam desde já reprimados.

**Artigo 3º** - O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas no Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020 e nos Decretos Municipais nº 1.050/2020 e 1.054/2020.



## **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé**

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola nº 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

*Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo*

=====

**Artigo 4º** - Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso de Itararé, 1º de Dezembro de 2020

**LUIZ HUMBERTO CAMPOS**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 1º de Dezembro de 2.020

**DINARTE ANTUNES RAMOS**

Coordenador Geral de Administração